

PROJETO DE LEI N° 021/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com as Escolas Municipais, realizando o repasse de verbas do fundo rotativo par custeio de despesas de toda ordem das escolas Municipais de Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **DARCI JOSÉ ZOLANDECK** – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Termo de Convenio, aditamentos e outros com as escolas municipais de Palmital, através da Secretaria de educação, realindo o repasse de verbas do fundo rotativo para custeio de despesas de toda ordem das escolas municipais de Palmital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º O valor do repasse será calculado de acordo com o numero de alunos devidamente matriculados em cada escola, compreendendo o importe de R\$ 3,00 (três reais) por aluno, quantia esta que será repassada bimestralmente, conforme termo de convenio a ser celebrado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (26.08. 2014).

PAULO SOLTOWSKI DOS SANTOS
VEREADOR - PRESIDENTE